Guim.es

D. Marianna Teixeira Ign.a de Carv.o e Menezes V.a Agra V.a

Com

O Alf.s Joze de Souza de Carv.o
Alf.s Simples de Cambezes

Treslado de Autos de Justif.çam
e Cam de Sim.a

Pr.or o Dout. [illegible] Alz. da Costa
Pr.or o Dout. [illegible] Machado

Es.am Menezes

Guimaraens

Treslado de
Autos Propios q̃ forão por
Appelação para a Relaçaõ
do Porto do Juizo da Villa de ...
zo Comq̃ he Appelante ...
... [illegible] Abbade
... [illegible] Appe
llada Donna Maria Luiza
Ignacia de Carvalho desta
Villa

Juiz de Fóra de Carvalho

Dona Maria Luiza Ignacia

Mendoza

Anno do Nascimento de Nosso Se
nhor Jezus Christo de mil e sete Sentos
e sessenta e seis annos aos dezaseis di
as do mes de Abril do dito anno nesta Vi
lla de Guimaraens ... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible] nesta Villa
... [illegible] magestade que Deos
guarde ... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
... [illegible] de signo eu Tabaliaõ Joaõ
Gomes Ribeiro ... [illegible]
... [illegible] que ... [illegible]

1766
16
Abril

Tabelliaõ que ser[illegible] Menores

Petiçaõ

Diz Joze de [illegible] Tedoncalle como [illegible]
da qfazor do Caetano [illegible] e seu Ir
maõ que [illegible] as contas [illegible]
bem o supplicante el [illegible] em [illegible]
Conto [illegible] que [illegible] alcance [illegible]
naõ [illegible] se fizerem [illegible] sequestro
[illegible] sequestro naõ tem lugar ainda de
[illegible] que vossa merce [illegible] contas
[illegible] que o supplicante [illegible]
[illegible] na dita Conta
[illegible] que [illegible] feitas com
[illegible] naõ [illegible]
bastante porque [illegible] [illegible]
[illegible] que [illegible]
o menor por ser [illegible] de [illegible]
que [illegible] e agora
[illegible] sem [illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible] conta [illegible]
[illegible] sem autoridade [illegible]
[illegible] Menores [illegible]
de vossa merce [illegible] mandar
[illegible] sequestro e mandar tomar
[illegible] a dita [illegible] ainda
que naõ [illegible] para ella [illegible]
[illegible] a mesma [illegible]
[illegible] menor porque [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] Receberá merce

Despacho

Feito [illegible] porque [illegible]
[illegible] contas [illegible]
[illegible]

Replica

Senhor Doutor Juiz [illegible]
[illegible] supplicante [illegible]
[illegible] que [illegible]
menor [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] publica que tambem [illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible]
[illegible] contas [illegible]
vossa merce [illegible] supplicante
[illegible] para [illegible] em
conta [illegible] Receberá [illegible]
feito [illegible]
[illegible]

Prolaçaõ

Pella [illegible] mais [illegible]
[illegible]
[illegible] Doutor [illegible]
[illegible]

e Antonio Joze de Oliveyra meu fameli
ar para que em meu nome venhaõ seguer
estes autos em toda parte e em todas
as que prezentes entregar ao Doutor Juiz
de fora desta villa de guimaraens Ser lhe
res de Contadom vara domeu Senhor
do Joze Felipe de Sylva de Carvalho [illegible]
fora que vay em todos casos para tão
bem lhe dou os poderes em direito necessarios
para aggravar embargar, appellar e todo o
mais que for a bem de minha Justiça Guima
raens dezanove de Abril de mil e setecentos e
sessenta e seis Joze de Souza de Lanca [illegible]
[illegible] de Camargos //

Termo de Vista

Aos Dezanove dias do mes de Abril de mil
e setecentos e sessenta e seis annos nes
ta villa de guimaraens nas minhas pou
zadas e por estes autos fiz vista ao Ad
vogado Manoel Pereyra [illegible]
de que fiz este termo eu Bento Joze
Gomes Pereyra de Menezes escrivão [illegible]
[illegible] que o escrevi [illegible]
[illegible] //

Cota

Que não uzo de termo de aggravo e
somente appello da sentença [illegible]
[illegible] para Relação do Porto com
o proteste de que não sendo caso de
appellação [illegible] e maggravo [illegible]
[illegible] //

Vista e supplicação para
a Relação do Porto na
forma da Ley Com mais
me proteste

Aos vinte dias do mes de Abril 1766
de mil e setecentos e sessenta e seis a 19
nnos nesta villa de guimaraens nas mi
nhas pouzadas pello Advogado Ma Abril
noel Pereyra de [illegible] me foram
dados estes autos com a sua Cota e nel
la [illegible] forma que [illegible]
que não [illegible] de aggravo que em
[illegible] tinha mas antes pello [illegible]
pello prezente termo [illegible]
mente appellava como com effeito
appellou de toda a sentença [illegible]
[illegible] contra [illegible]
[illegible] para a Corte [illegible] Relação
[illegible] do Porto com o protesto
de que não sendo caso de appellação
[illegible] maggravo [illegible]

e maggravo e de Ratificar Sua appellação
na primeira audiencia deste Juizo pe
lo que requeria Se tomace em Sobditto
ao Seu termo de desistencia e Para p
zo o appellação o nosso Interposta na
forma Sobre dita o qual em Sobdito e
de termos de que fiz este termo que elle
assignou eu Bento Joze Gomes Ribeiro
de menores e tabellião de Sabtittrio que o es
crevi Bento Joze Gomes Ribeiro de
menores e tabellião // Manoel Vi
eyra de Azedra Se //

Ratificação da appellação

Aos vinte e hum Dias do mes de Abril
de mil e setecentos e setenta e seis a
nnos nesta villa de guimarães no paço
do concelho della em audiencia publi
ca que aos feitos e partes fazia e
dava o Doutor Antonio Joaquim de
Carvalho Cavalleiro professo na ordem
de Christo Juiz de fora com alçada nes
ta dita villa e seu termo por Sua Ma
gestade que Deos guarde etc. e na
dita audiencia pello Licenciado Ma
noel Vieyra de Azedra o procura
dor dos autores orfãos menores foi dito e reque
rido ao dito Doutor Juiz de fora que rati
ficava Sua appellação na forma
que appellado tinha para a Corte e Ca
za e Rellação da Cidade do Porto e que
sendo necessario de novo a tornava a
appellar Como Como fez e pello
Comprovendo nella declarado que
lhe mandace tomar e escrever Sua Ra
tificação e visto o requerido por elle
Doutor Juiz de fora e lhe deu o requerimen
to lhe mandou tomar e escrever Sua Ra
tificação na dita forma de que fi
z este termo eu Bento Joze Gomes Ri
beiro de menores e tabellião do Judicial
que o escrevi . . . menores //

Ratificação

Certefico e porto fé em como no di
to . . . . tomado . . .
. . . . gravamente de Carvalho . . .
. . . .
. . . . desta
villa . . . . seguimento da appellação
. . . .
. . . preparação . . . .
. . . . primeira audiencia deste

e primeira audiencia deste termo e por
elle me certifico em claro nesta villa
de guimaraens [illegible] e quatro de Outubro
de mil e sete sentos e sesenta e seis annos
Bento Joze gomes Rebello de menezes o escrevi

Requerimento feito em audiencia a re
querimento do appellante pera
seguimento da appellaçaõ Louvaçaõ

Aos vinte e outo Dias do mes de Abril 1766 / 27 / Abril
de mil e sete sentos e sesenta e seis annos
nesta villa de guimaraens no Paço do Conce
lho della em audiencia publica que a
os feitos e partes fazendo e fazia o
Doutor Antonio Joaquim [illegible] Ca
valeiro professo na ordem de Christo
e juiz de fora com alçada em esta
villa e seu termo por sua magestade
que Deos guarde etc. e sendo na dita audi
encia pello requerente Manoel Pi
res de Andrade foi dito e requerido
pello Doutor Luis Pereira em nome co
mo procurador do appellante Jose
Pereira de Carvalho que elle ja
pedio e feito esta audiencia pa
ra citada a appellada Donna Clau
dina Luiza Ignacia de Carvalho des
ta mesma villa parte e quinze dias
da appellaçaõ e nomeaçaõ de
seu juiz para se seguir na appella
çaõ com esta louvaçaõ e tempo
e mais termos della como cons
tava da fe e certidaõ que lhe fora
feita pello [illegible] meu [illegible]
e que a mandasse apregoar pri
meira e segunda vez e que naõ apa
recendo ella nomeou hem por ella
e a sua revelia [illegible] primeiro
pregaõ [illegible] por [illegible]
e segundo e debaixo do segundo pre
gaõ a sua revelia naõ apparecen
do mandasse ficar esperada [illegible]
mesma audiencia pera se louvara
com [illegible] que naõ aparecen
do [illegible] elle Doutor Luis Pere
ra a sua revelia que elle pella
parte [illegible] com [illegible]
louvava [illegible] Joaõ Lopes
[illegible] e o dito [illegible] pello Dou
tor Luis Pereira e logo [illegible]
informado [illegible] que
a dita appellada [illegible] a
mandou apregoar que como [illegible]
foi na dita audiencia e logo [illegible]

e logo appareceo o Reverendo Sebastião
Ferreira Alves da Costa procurador da
appellada e nelle foy dito e requeri
do pello Doutor Luis de Sousa que elle
com o decimo de dacca se portava para
o seguimento da appellação que nesta
Villa della se lavrava pella dita parte
o Reverendo Manoel Lopes de Souza
Vieira que estavam prendendo o dito
Doutor Luis de Sousa Pereira de Sousa
da Gloria e a qual a elles o Juramen
to dos Santos Evangelhos em que pone
rem suas mãos direitas sob cargo
do qual lhes emcarregou que bem e
verdadeiramente declarassem a
contenda destas partes para o lance
da appellação tendo lhe justiça nem
ofensas de Deos e logo o Reverendo
Procurador Juramento de impro
meteram fazer e que de tudo se
ordenasse termo nesta Villa das
audiencias em o Cartorio onde
elles Louvados e declarando o Juramen
to do dito Doutor Luis de Sousa como pro
curadores destas partes donde eu
Escrivão assignasse em fee do que me
assigno eu Manoel Jose Vieira Ta
belião que o escrevy // Manoel
Jose Vieira //

Termo de vista aos louvados de
por Lopes Pereira //

Aos quinze dias do mes de Mayo de
mil e sete centos e sessenta e seis a
nnos nesta villa de Guimarães nas mi
nhas pousadas aos Bentes mesmo continua
estes autos com vista da dita Causa o
Reverendo João Lopes Pereira e o mano
e Sendo de fuffareja eu Manoel Jose
Vieira tabelião que o escrevy com
os louvados e Reverendo Pereira e
havia continuado da appellação

Data da mesma vista

Achei o esta causa para o lance da a
ppellação interposta para o Senado
da Rellação do Porto em hum conto e
ser reis que tanto he o que se pede e de
emenda nas pessas para o que se faça
que a firma o appellante pena que
mandei vinte e dous de Mayo de
mil e sete centos e sessenta e seis a
nnos João Lopes Pereira // Sena

Acordão esta Causa para o grao da appellacaõ atendendo ao pedido e com feitado supetrcaõ sollertaõ em tam to ... que tanto se declara para ... guimaraens ... de mayo ... setenta e seis annos e Manoel Gonçalves digo Manoel Leyte ...

Recebimento da appellaçam no efeito devolutivo e que se processe do sequestro

Aos vinte e dous dias do mes de mayo de mil e setecentos e setenta e seis annos nesta villa de guimaraens no paço do Concelho della em audiencia publica que aos feitos e partes fazendo estava o Licenciado Antonio Leyte Ferreira per comissaõ do Doutor Antonio Joaquim Bolaõ profeso na ordem de Christo e Juis de fora com alçada em esta dita villa e seu termo por Sua Mages tade que Deos guarde e na mesma dita audiencia pello Licenciado digo na dita audiencia pellos Licenciados desta Causa me foram digo pellos Louvados desta Causa me foram dados estes autos com a ... de seu prema ... com o ... e logo na mesma audiencia pello Li cenciado ... Ferreira ... procurador da a pellada foi dito e requerido a elle ditto comissario que por se termina com os ... com ... a receber esta causa ... desta ... que lhe ... appellaçaõ pera a dos da Casa da Relaçaõ da cidade do Porto sam somente no efeito devolutivo e naõ no suspensivo ... no efeito devolutivo e naõ sus pensivo e pera ...

a Remessa e tirase dos Autos de apparecer
digo dos Autos do teor de appareser e que
tem pedida ella digo de appareser cor-
to e da Carta de Inventario e que
se procedia ao sequestro como esta-
va mandado em dito comitido pello
seu Comisario reformado desse fim de-
recebeo a appellação pera a Corte com a
e a Relação da Cidade do Porto tam so-
mente no effeito devolutivo e não no
suspencivo e pera a Remessa e tirara
dos Autos de apparecer que mandou
correse depois da Rezolução da appe-
llação em tirande e dito e assim man-
dou proveder ao sequestro como estava
mandado desse requerimento
e que tudo assim eu digo mandado
efectuado pera Constar passe o pre-
zente que por [illegible] assino eu Manoel
Jose Vieira Cavalleiro que o escrevi e assignei

Notificação

Certefico e porto fee em como notefi-
quei mandado de audiencia e retro-
a o Licenciado Manoel Vieira de Sousa
de Guimarães [illegible] de [illegible] de
mil e sete centos e setenta e seis annos
e Manoel Jose Vieira

Petiçam

Diz Joze de Sousa de Carvalho Abbade
Simples [illegible] que na appellação com
ella [illegible] Dona Maria [illegible] de Mene-
zes digo [illegible] digo e emandou [illegible] se re-
cebeo esta no effeito devolutivo e quer o
suplicante supplicando se lhe [illegible]
mandado pera mostrar que esta rece-
bida em ambos os effeitos [illegible]
[illegible]
[illegible] mandado pera mostrar
que deve a mesma ser recebida em am-
bos os effeitos Recebera merce De-
em termos [illegible]

D.

Data Deste [illegible]

Aos [illegible] dias do mes de
majo de mil e sete centos e seten-
ta e seis annos nesta villa de Gui-
marains [illegible]
e por procurador do suplican-
te [illegible] pela appellação [illegible]

a deficação certo como se pagado nella por
to pello Doutor Antonio Joaquim do
Cabo procurador neste dia e
Juiz de fora com alçada em esta dita
villa e seu termo pello magestade
que Deos guarde etc. requerendo com e
lla tomase e juntaçe autos a esto
que satisfis e de aque certo fica
e eu Manoel Jose Vieira Caba
lliero que o escrevi

Termo de vista

Aos vinte e tres Dias Do mes De
majo De mil e sete centos e sesenta
e seis annos nesta villa de guimaraens
nas pouzadas de mim tabalião ahj
fes estes autos com vista ao
Licenciado Manoel Vieira de Castro
Procurador do appellante e fiz es
te termo eu Manoel Jose Vieira Ca
balleiro que o escrevi e assinei o Licen
ciado Vieira de Castro

Reposta

A appellação parece que deve tomarse
nos efeitos ...entes e circunstancias
senão declararem as contas tomadas sem
approvação do tutor e juntamente por
não estar obrigado a dar fiança de
approvado para tutor e a menor
... tutor especialmente por
se lhe levar em conta ... falsa
e sendo appellação deste despacho deve
ter ambos os efeitos e para que assim se
mande offereço esta por embargos ...
... Vieira de Castro

Data destes autos

Aos cinco Dias Do mes De Junho de
mil e sete centos e sesenta e seis annos
nesta villa de guimaraens nas minhas
pouzadas ahi me appresentou o Licenciado
Manoel Vieira de Castro procu
rador do appellante a petição dos
ditos autos com a sua reposta
...ou ... fiz
este termo eu Manoel Jose
Vieira Caballeiro que o escrevi

Data da petição ...

Aos seis Dias Do mes De Junho De
mil e sete centos e sesenta e seis

e setecentos e seis annos nesta villa de
guimaraens nas minhas pousadas
pello dito procurador dos suplicantes me
nesse dado a petiçaõ adeante com
ta com o despacho nella posto pello Dou
tor Antonio Joaquim Dolabo profe
sso nasam em Leis e Juiz de fora com
alçada em esta dita villa e seu ter
mo por sua magestade que Deos gu
arde etc. requerendome lha tomasse
e juntasse a estes autos o que sa
tisfi e he o que adeante se segue
eu o dito escrivaõ Manoel Joze
Vieyra Tabalião que o escrevi

Petiçam

Dis Donna Marianna Luiza de Car
valho e menores viuva desta villa que
na causa com Joze de Oliveira da mesma
apellou este para o Senado da Rella
çam do Porto do despacho cuja
apellaçaõ lhe foi recebida em hum so
effeito e pedindo vista o dito com sua
teraõ embargante mostrando deva
ser mandado digo ser emendo e quer
tambem a suplicante haver vista
para empugnar verdade menores
e pede a Vossa merce seja servido man
dar se continue a suplicante vista
para empugnar a tençaõ embargan
te antes que se façaõ os autos con
D.o clusos e receberá merce. De Lobos
Segue se a procuraçaõ adeante

Procuraçaõ

Donna Marianna Luiza Ignacia
de Carvalho meneses pello presente
alvará de procuraçaõ faço e consti
tuo meus bastantes procuradores a Fran
cisco Basilio para que em meu nome possa
requerer e alegar todo o meu direito
e justiça em todas as minhas causas
civeis e crimes movidas e por mover
em que for autora ou re como tam
bem para que possa fazer todas
minhas [illegible]
[illegible] os termos necessarios que forem
a bem de minha justiça e quer
[illegible] depoimentos
[illegible] apellar [illegible] quer

de coais quer despacho ou sentença e substabelecer em quem quizer e tudo por elle feito cobra do abreij por firme e valiozo feita na povoaçam Caminha pessoa cheij de que refereio toda a nova situacam Guimaraens quatro de março de mil e sete sentos e secenta e seis annos Donna Marianna Luiza Ignacia Carvalho e Menezes //

Substabelecimento

Substabaleco os poderes desta procuraçam assim como me elam consedidos ao meo senhor Doutor Sebastiam ferreira e thues adevogado neste juizo para que na prezente causa possa requerer todo o necesario Guimaraens quatro de março de mil e sete sentos e sesenta e seis Francisco da Silva de Macedo //

Termo de vista

Aos seis dias do mes de Junho de mil e sete sentos e secenta e seis annos nesta villa de Guimaraens nas minhas pouzadas ahij de vista destes autos Continuos vista ao lecenceado Sebastiam ferreira de seus? da conta procurador da embargada e fis este termo eu Manoel Joze ferreira tabeliam que escrevi e a vista ao lecenceado estes da conta //

Impugnaçam

A douta interlocutoria de audiencia folhas que recebeo a appellaçam no efeito devolutivo e nam no suspensivo deve ficar em seu vigor sem embargo da alegaçam embargante que deve ser legitima contra o tutor que da contas da tutella que e o menor e ficando alcançado nellas se procede executivamente para fazer deposito do alcance Pons lib. [illegible] n. 207 Escob. de ratiocin. cap. [illegible] n.º [illegible] seg. Valasco cap. [illegible] n. 45 // e tambem se procede contra o tutor alcançado na moratoria com a captura nam metendo no cofre o alcance ed. Peg. sup. n.º 787 ... Ord. liv. 1.º tit. [illegible] § 43. § [illegible]

d.3. glos. 159 n. 21. l. 8. p. et. cogitur
pos carecerem della via ... impossibile
pro nobilitatis non obstante n. Vanamos
tomado ao embargante do anno de
tello por sem ter demenitado ... sere
alcançado em hum conto e des reis
e demandou proceder ... nao
metendo na Corpe e este alcance e como
apelace ... e a pagua ... fa
zer deposito sem embargo de ape
lação effeito somente devolutivo
e nao suspenço porque ... su
marios e de execução sem appelação
effeito nao suspencivo e não obstan
te a appelação se executa a sentença
ca Cum mult. Reg. 2.º fol. cap. 13. n.º
37. ... secundus est. Casus in senten
tia lata in causis executivis in
quibus quamvis appellatio interpo
natur a tali sententia tamen e a
non obstante sententia executio
ni mandatur quanto mais que
o mandado de a audiencia folhas de
que se recebeo a appelação no effeito
devolutivo foi ... emjulgado
porque sendo proferido ... e
dos ... e neste mesmo dia notifi
cado ao advogado do embargan
te ... folhas ... e ... embargou
... e embargan
te nada ... folhas
nove ... sermo
da lei ... sentença que passa em
julgado não se pode impugnar
nem ... ord. liv. 3. tit. ... 3.
Barb. ad ord. liv. 3. tit. 81. in princ.
p. n. 3. Barb. ad ... e nao
se embargando no termo da lei
principalmente que a parte comprir
nella e ... pella não Contra
dizer ... fundamentos ... de
... embargante fi
cando ... sentencia a in
terlocutoria de audiencia que re
cebeo a appellação somente no e
feito devolutivo e não no suspen
sivo condemnado o embargante
nas custas ... operat. et supl. nas
fact. ... Cum ex pon... ...

Com o que pencis o Juis da Corta ii

Dacta Comcluzaõ

Aos sete Dias Domes de Junho de mil e sete Sentos e setenta e dois annos nes ta villa de guimaraes nas minhas pouzadas dy da parte de Alexandre de Sebastiaõ Teixeira o Juis da Corta me forão dados estes autos Com a Sua Impugna çaõ retro eo qual tomei e faço Comclu zos ao Doutor Juis de fora para de ter minar e Manoel Teixeira o Vadalhaõ que o escreui Com declaraçaõ para determinar embargante Vallasnaoa

Despacho

Sem embargo da decizaõ embargante Se cumpra o mandado e pague o embargante e que com largam de e setenta guimarães. Julho 7 Junho de mil e sete Sentos e setenta e dois

Publicaçam

Aos Nove Dias domes de Julho de mil e sete Sentos e setenta e dois annos nesta villa de guimaraes Nas casas de morada em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o Doutor Antonio Joaquim Pinheiro pro feito na ordem do Juis de fora Com cadeia em esta dita villa e seu termo por sua magestade que Deus guarde a ele Sendo o dito Doutor Juis de fora me foraõ dados estes autos Com o seu Despacho retro que publicou e mandou se Cumprisse e guardasse Como nelle se Contem do que fis este termo e logo na mesma audiencia notifiquei o mesmo Despacho ao Alexandre e Manoel Teixeira de Pinheiro procurador do que ficam dito que de tudo fis este termo que por verdade Assino eu Manoel Teixeira o Vadalhaõ que o escrevi e Assino

Certidaõ

[illegible]

la [illegible] con [illegible]
nado [illegible] ay [illegible] mer [illegible]
quena [illegible]
[illegible]
me [illegible] Ca
[illegible] que [illegible]
a [illegible] de
[illegible] ome
[illegible]
[illegible] y
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
blerno

Manuel de [illegible]

Monta este traslado — 260

Em des proquor — 239

Ao Mal batriol encadernação — 35
fadesenlo de

Derbo — 36

Em mabz de

[illegible]

Em os proquradores de muertos — 46

Em o traslado do Convento — 2000

Em o traslado ... della — 1240

Soma tudo tres mil setecentos coitenta e quatro

3784 =

Dorguaya De papel — 3640 1/2

Encapellada — 240 1/2

Contare ... — 216

Em mabz de

[illegible]

Ex.mo S.or [illegible] [illegible] Dona [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible] por gracia de Dios [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

S[illegible] [illegible] vossa mer-
[illegible] Real [illegible]
[illegible] com [illegible]
de [illegible] presente [illegible] por ella
[illegible] mesmo de [illegible]
[illegible]
[illegible] a [illegible]
[illegible] contratação [illegible]
[illegible] não [illegible]
[illegible] mente contenciada [illegible]
de [illegible] em materia [illegible]
[illegible]
[illegible] da [illegible]
[illegible] della [illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] tratado [illegible]
[illegible] mas [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] como [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] da [illegible]
[illegible]
[illegible] de Carvalho [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Dona Maria [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] da dita Villa
[illegible]
[illegible] Dona [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

En la ca[illegible] [illegible] de la [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Hacienda

[illegible] de la [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] quanto [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] a [illegible] de

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
como [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

La [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Consejo [illegible]
[illegible] mandado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que
[illegible]

[illegible] mil setecentos e oitenta [illegible]

[illegible]

En [illegible]
[illegible] veinte [illegible] mil
ocho[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] mil [illegible]
noventa [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
de mil [illegible] que
[illegible]
[illegible] que esta [illegible] otorgado
[illegible] otorgado [illegible]
[illegible]
[illegible] y quatro
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible] de 1810 [illegible]

[illegible]

E [illegible]

[illegible] que [illegible]
[illegible]
q̃ [illegible] porque [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] a [illegible]
[illegible] real [illegible]
quando a [illegible]
[illegible]
Sua Mag.e [illegible]
[illegible] mandasse [illegible]
[illegible] da villa de [illegible] que
[illegible] conhecimento da causa [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] como [illegible]
[illegible] caso [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que tinha de Caetano [illegible] Alvares [illegible]
[illegible]
[illegible] falecimento [illegible]

D[illegible] por [illegible] del [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] cumplimiento [illegible]
[illegible]

[illegible]

Por esta carta de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] na villa [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

B [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Que [illegible] [illegible]

[illegible]

Replica. [illegible]

[illegible]

[illegible]

mas de [illegible] que [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible] de
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] dela [illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] Alcalde [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] dela [illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]

[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que assim [illegible] que não [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] como
de dichos [illegible]
[illegible] de [illegible] Plata [illegible]
[illegible] casco
[illegible] aquella villa de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Antonio [illegible]
[illegible]
[illegible] Capitan [illegible]
[illegible] de esta Villa [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Teniente [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Rec.e Arm.do

Havendo, para o termo de [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible] della
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] dita [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible] determinação [illegible]
[illegible]

P[illegible] que
[illegible]
Corte [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
la [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] y [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de la [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]

Como consta de la [illegible] del auto
[illegible] de sumario [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Real [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] igualmente [illegible]
[illegible]
Carta [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Con [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de la Sierra [illegible]

De la Encarnacion que consta a Vm
en esta, sea que les autos y mer-
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible] Do
[illegible] [illegible] en este cargamento [illegible]
[illegible] mandado de la audiencia
[illegible] cargamento [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] instancia
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible] Que la [illegible]

[illegible]

[illegible] [illegible] S.r [illegible]

[illegible] con [illegible]

[illegible] Que [illegible]

[illegible] de la ma[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] que [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] que [illegible]

[illegible]

[illegible] que [illegible]

[illegible] que [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

D[illegible] consumeram [illegible] a minha
presentação [illegible]
examinado [illegible]
[illegible] 1790 [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
quintes [illegible] cordeo [illegible] Guimarães [illegible]
gravado [illegible] Francisco pelo Juiz de
fora da villa de guimaraens [illegible]
quanto do que lhe agravava. Portanto
visto os autos [illegible]
to [illegible] dias do mez de Dezembro de mil
e setecentos e noventa e sete. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Vea. Com. da Re
lação

Luiza Ignacia de Arruda [illegible] Senhor
[illegible] dito e [illegible]
[illegible] de [illegible] mandar da
[illegible]
[illegible] instrumento [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] quantidade (?) [illegible]
[illegible]
[illegible] presente [illegible]
[illegible] da [illegible]
[illegible] requerimen
to informando [illegible] termo
do [illegible] mandei fazer [illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] apresente
[illegible] mandou [illegible]
[illegible] calado [illegible]
[illegible] que [illegible] apresenta
[illegible] testamento (?) [illegible]
[illegible] necessaria a [illegible]
[illegible] muito
[illegible] entrega
[illegible] que nella
[illegible]
[illegible]

Como por mim [illegible] com
[illegible] mandado
[illegible]
[illegible] sentencia [illegible]
contra [illegible]
[illegible]
[illegible] pello Doutor Francisco
de [illegible] e Baltezar Igna-
cio [illegible] Santa Barbara [illegible]
[illegible] digo Ignacio Pereira, com
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] da Villa de Santa Barbara do Porto
[illegible] em ella por Domingos
Francisco da Silva, Em trinta dias do mes
[illegible] quatro di-
as do mes de Janeiro de mil e
[illegible] cento e [illegible]
[illegible]
[illegible] verdadeiras
[illegible] aggravo
[illegible]
[illegible]
[illegible] Ignacia de Carvalho
[illegible] requerimento

[illegible] o Governador
[illegible] e todo na [illegible]
[illegible] do Regimento [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] do Governador e sello da Camara
[illegible] a Governador [illegible]
[illegible]
[illegible] Domingos
Francisco da Silva [illegible]

Fran.co de Vig.a [illegible]

[illegible]

Manoel Pedro de [illegible]

[illegible] 4 de Janr.o de 1768 [illegible]

Cumprase

Cabo

[illegible]
5A

[illegible]

D. Marianna Luiza Ignacia de Carv.º Menezes V.ª q̃ ficou do M.e de Campo Caetanno B.ᵈᵒʳ de Souza de Carv.º fidalgo da Caza de S. Mag.de p.ʳᵒ feito na ordem de Christo Al.caij de Mor de V.ª pouco de Aguiar Como tutora e admenistradora de meu filho Joze Felipe de Souza de Carv.º

Pella prezente falo Meus Bastantes procuradores Com a clauzula In solidum e poder de substabalecer ao S.ʳ Sarg.ᵗᵒ Mor Seb.am Fr.ᶜᵒ Alz da Costa e o P.e An.ᵗᵒ de Crasto Salgado p.ª q̃ Em Meu nome Como se eu prezente fosse possa d.ᵒ Requerer e alegar toda a m.ª Jus.ᵗᵃ Em todas as m.ᵃˢ Cauzas apellar agrauar dezestir jurar de Callumnia Cal.ᵉʳ Licito juramento porq̃ p.ª tudo quanto nesesar.ᵒ for ainda q̃ de dir.ᵗᵒˢ se requejra Expecial m.ᵗᵉ lhe deu Concedo todos os meus poderes Em dir.ᵗᵒˢ nesesar.ᵒˢ Com Liure e geral admenistração e so p.ª mim rezervo toda a noua sitação Guimaraes 16 de Jan.ʳᵒ de 1768

D. Marianna Luiza Ignacia Carv.º Menezes

Ass.to de Aud.a em q. se condemnou
o Aggr.te nas custas do Aggr.o e p.r
[illegible] se mandasse passar [illegible]
[illegible] que na [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de
Janeiro de mil setecentos e ses-
senta e oito annos nesta villa de [illegible]
[illegible] no [illegible] de
em audiencia publica que as partes
fazia o Juiz de fora o Doutor
Antonio Joaquim de [illegible]
[illegible] nesta [illegible]
Juiz de fora com alçada nesta
villa de [illegible] e seu termo por Sua
Magestade que Deos Guarde
[illegible] na dita audiencia pelo
[illegible] Sebastião Ferreira
Alves [illegible] procurador do
Autor foi dito e requerido ao
Doutor Juiz de fora que ouvesse
o Reverendo Aggravante por
condemnado nas custas do Ag-
gravo e mandasse que na forma
[illegible] e [illegible] de
[illegible] na forma [illegible]
e visto por elle Doutor Juiz
de fora o seu requerimento ouve
o Reverendo Aggravante por
condemnado nas custas do Aggra-
vo e mandou que na forma

dueis Dom Bento q̃ nos ss pagale
o que tem de Estephe na forma de
Ajudas de doze [illegible] fazer mayor
Jurisdiçaõ [illegible] digno [illegible] Bento
Joze Gomes [illegible] Abbade de Menezes [illegible]
[illegible] que de [illegible]

Mendes [illegible]

Notteficaçaõ ao Rd.º [illegible]

Certefico que notefiquey em forma
na forma da sentença [illegible]
[illegible] ao Aggravante
[illegible] Bento de Sande Abbade de
Simpliçe [illegible]
me assigno em [illegible]
Villa de Guimaraẽs aos 25 de
Jan.ro de 178[illegible]

Bento Joze Gomes Abb.e de Menezes [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] da era de m.il
[illegible] Sigeu [illegible]
[illegible] contin[illegible]
Sigue [illegible] quatro [illegible]
Tomando [illegible]
de [illegible]
vista para [illegible]
[illegible] vinte e cinco dias do mez de
Janeiro de mil Setecentos e [illegible]

Setecentos e setenta e oito annos
nesta villa de Guimaraens no paço
do Concelho della em audiencia
publica que nella fazia o Doutor Jo-
[illegible]
[illegible] por commissão do
Doutor Antonio Joaquim de [illegible]
[illegible]
[illegible] Juiz de fora [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] audiencia publica [illegible]
de Manoel [illegible]
[illegible] o Aggravante [illegible]
Requerido [illegible] Juiz Comissario que
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] aggravava
[illegible] Requerido [illegible] Juiz
Comissario que mandasse que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Juiz Comissario
[illegible]
[illegible] mandou [illegible]
forma que requeria [illegible]
[illegible] aggravado [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] Requerido [illegible] Juiz Co-
missario que [illegible] mandou [illegible]
[illegible] na forma que reque-
ria [illegible]

offeito Aggravou para esta
Relação della Cas.ª [illegible] do
Porto que Remeteu [illegible] tomada a
dictos Seus aggravantes [illegible] para
Intimado [illegible] Senhorio [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] para Intimar [illegible]
[illegible] aggravo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Seu aggravo na
forma [illegible] e que se [illegible]
[illegible] para Intimar
[illegible] pagar [illegible] aggravo
[illegible] termo que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Aos [illegible] dias do mez de
Março de mil setecentos e setenta e [illegible]
[illegible] em [illegible] de Guimaraens
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Britania [illegible] quim [illegible]
[illegible] se tornou a tomar [illegible]
Juiz de fora [illegible]
[illegible]
Mag.de e que [illegible]
[illegible] tem [illegible]
[illegible] Justiça [illegible]
[illegible] agra
vo [illegible] dito [illegible] requerido [illegible]
dito Juiz de fora que o aggravan
te [illegible] aggravo que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] termo que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] dito Juiz
de fora [illegible] requerimento [illegible] forma
[illegible]
o aggravante [illegible]
[illegible] entregasse [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] mente [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] aggravan
te [illegible]
[illegible]
[illegible] que
[illegible]

M
[illegible]

[illegible] (signature)

Diz D. Mariana Luiza Ignacia de Sousa e Menezes, desta V.a que ella tem sentença no Senado da Camara do Porto contra seu cunhado Joze de Souza de Sousa tutor que foi dos filhos da supp.e p.a fazer entregar e descarregar no inventario toda a prata que estava na caza com pena de sequestro, e sendo o supp.do requerido nas sobred.as o referido, mas por varias parcellas de custas, que deve a supp.e, não fez entrega da prata nem a descreveo no inventario, ficado em seu poder e mais sempre de Sambezes, e q.r a supp.e nomiar a penhora o producto que annualmente paga ao supp.do Joze Fran.co da Sylva de Macedo tr.o da V.a de Munção, lendro de Sambezes, e que se passe carta precatoria, requizitoria, executoria p.a o D.r Juiz de Fora da V.a de Munção, e geralmente todas as mais donde o supp.do tiver bens por onde se lhe fazer sequestro /

Eman.el Menezes

Semtr.o
Cabral

P. a V. M.ce seja servido conceder a supp.e lic.a p.a nomiar os bens do supp.do e se passe carta precatoria, requizitoria, executoria p.a o D.r Juiz de Fora da V.a de Munção, p.a se proceder a penhora nos bens que a supp.e nomiar, e geralmente toda a p.te

E R. M.ce

Nomiação de Par[illegible]

Aos [illegible] dias do mez de
Maio de mil setecentos e sesenta
[illegible] annos nesta villa de Guimaraens
na caza de morada da dita Donna
Marianna Luiza Ignacia de Car-
valho e Menezes viuva que ficou de
[illegible] Bernardo de Carvalho
fidalgo da Caza Real [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
pitaes [illegible] Lomba da Fonte
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Jose Simões Ribeiro de Menezes [illegible]
[illegible] que o escrevy

D. Marianna Luiza Ignacia de Carv.º
Menezes

MM-CP. 7.23